

EDITAL DE COTAÇÃO DE PREÇOS nº 001/2020

FONTE DE RECURSO: Lei Federal 13.995 de 05/05/2020 e Portaria MS/GM nº 1.448 de 29/05/2020.

Critério de Seleção: Menor Preço por item.

Divulgação do Edital: dia 14/08/2020 no site da APAMI Surubim - www.apamisurubim.org.br

Envio das Propostas: de 14/08/2020 à 21/08/2020.

Divulgação do Resultado: 31/08/2020.

A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE SURUBIM, por intermédio de sua representante legal, torna pública a Cotação de Preços nº 001/2020, com critério de julgamento Menor Preço por Item.

1.0 - DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos, para estruturação de unidade especializada em saúde conveniada ao Sistema Único de Saúde – SUS:

Nº ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QUANT.	VALOR MAXIMO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	<p>APARELHO DE RAIOS X</p> <p>Comando e gerador de alta tensão: Gerador de raios X microprocessado de alta frequência; Potência mínima de 50 kW; Alimentação elétrica trifásica 380 Volts – caso a empresa tenha equipamentos com outras tensões, deverá fornecer autotransformador - 50/60 Hz; Seleção de 40 a 125 kV ou maior; Faixa de mAs de 0,4 ou menor até 500 ou maior; Tempo de exposição de 4 ms ou menor até 6 segundos ou maior; Proteção térmica do tubo de raios X; Mostrador digital. Cabos: Par de cabos de alta tensão. Bucky mural: Deslocamento vertical de 135 cm ou maior; Bucky com grade fixa; Freios eletromagnéticos ou mecânicos; Foco variável de 100 a 180 cm. Mesa com tampo flutuante: Movimento transversal e longitudinal; Bucky com grade fixa; Capacidade de carga de no mínimo 200 kg; Freios eletromagnéticos para os movimentos do tampo; Dimensões do tampo (C x L) de no mínimo 200 cm x 80 cm; Foco variável de 100 a 180 cm. Estativa porta tubo de raios X: Tipo chão mesa ou chão; Movimento vertical de 140 cm ou maior; Freios eletromagnéticos; Rotação do braço porta tubo $\pm 90^\circ$. Tubo de raios X: Foco fino de no máximo 0,6 mm; Foco grosso de no máximo 1,5 mm ou menor; Rotação do anodo de no mínimo 3.200 rpm; Capacidade térmica de anodo de no mínimo 200 KHU. Quadro elétrico compatível com o equipamento de raios x. As grades do raios x deverão ter compatibilidade com os CRs da marca Carestream (200 ou 103 linhas - bucky mural e mesa).</p>	1	R\$ 132.000,00	R\$ 132.000,00
02	<p>AR CONDICIONADO</p> <p>Capacidade de 12.000 BTU's, modelo split, com serpentina e tubulação em cobre, controle remoto sem fio, função frio, alimentação elétrica 220 Volts.</p>	2	R\$ 1.700,00	R\$ 3.400,00

03	<p>AUTO-CLAVE</p> <p>Equipamento horizontal, com sistema de comando microprocessado, capacidade da câmara interna de no mínimo 400 L. Deverá funcionar por meio de vapor saturado e apresentar estrutura em material anticorrosivo. Comando microprocessado programável com no mínimo 09 programas, com tela touch screen, manômetro e mano vacuômetro para acompanhamento da pressão nas câmaras. Câmaras externa confeccionadas em aço inox AISI 304 com isolamento térmica, a câmara interna em aço inoxidável AISI 316L, deve possuir dreno e uma entrada de validação, permitindo a introdução de sensores para coleta de dados de temperatura do processo. Deve possuir duas portas, barreira sanitária e sistema de emergência. Fechamento das portas realizado por meio de braços concêntricos ou volante central / guilhotina com sistema de segurança antiesmagamento. Sistema hidráulico com tubulações e conexões do conjunto hidráulico devem ser de material anticorrosivo e resistente. Conexões da câmara de esterilização e gerador de vapor devem ser em aço inoxidável ou outro material compatível. Possuir bomba de vácuo com potência de 4 CV e bomba centrífuga de água com capacidade suficiente para o gerador de vapor, possuir sistema de purgadores automático e auto limpantes, Sistema de segurança que deve impossibilitar o funcionamento do equipamento mediante qualquer tipo de falha, descuido do operador ou falta de suprimentos além de alarmes audiovisuais. Deve conter caixa de comando para proteção de sobrecarga. O ruído não poderá exceder ao estabelecido pela portaria ministerial do trabalho. Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo: 2 carros externos para acomodação dos materiais, 1 carro interno para acomodação dos materiais, 1 sistema interno de purificador de água por osmose (compatível com a capacidade da autoclave), 1 impressora.</p>	1	R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00
04	<p>BOMBA INFUSÃO</p> <p>Bombas para dieta enteral com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Deverá ser volumétrica linear e/ou roldana; b) Ter alarme sonoro e visual quando ocorrer oclusão, infusão completada ou na linha e frasco de soro vazio; c) Apresentar programação para utilização em Neo-Nato e adulto; d) Auto teste; e) Dispositivo de prevenção para fluxo livre; f) Memória; g) Sistema de bateria com duração mínima de cinco horas; h) Deverá ter uma precisão de no mínimo 95% (noventa e cinco por cento); i) A alimentação deverá ser 110V ou seleção automática; j) As instruções no visor e manual deverão ser em português; k) Manter o tempo de bateria preservado mesmo que a bomba esteja em processo de infusão; l) Programação volume/tempo; m) Reinício automático após sancionada a causa do alarme. <p>Obs: O produto deverá ser registrado no Ministério da Saúde e cada lote entregue deverá ser acompanhado por laudo que comprove a qualidade microbiológica do produto. Na proposta deverá constar o nome do laboratório e o nome comercial do produto cotado. No momento da entrega, o produto deverá apresentar 80% do prazo de validade indicado pelo fabricante.</p>	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
05	<p>CARDIOVERSOR BIFÁSICO</p> <p>Cardioversor /desfibrilador com forma de onda bifásica. Com alça de transporte incorporada. Com pás pediátricas sob as pás para adultos (intercambiáveis). Função selecionar carga com aumento e diminuição, carregar e descarregar, e impressão, executados através de botões dedicados e exclusivos para cada função (modo 1-2-3) nas pás externas e também no painel do equipamento. Deverá ser composto por desfibrilador manual, DEA e marcapasso no mesmo equipamento, sendo a sua seleção realizada através de</p>	1	R\$ 27.500,00	R\$ 27.500,00

	<p>botões independentes. Deverá conter o parâmetro de oximetria (SPO2). Deverá realizar carga de 1 a no mínimo 200 J em menos de 6 segundos em operação AC e DC. Deverá ter sistema de ventilação natural por convecção, sem ventilação forçada. Alimentação 100 a 240 V automática, com bateria incorporada recarregável, com tempo de recarga total da bateria de no máximo 200 minutos. Deverá ter função auto teste do equipamento. Opção para cardioversão sincronizada por botão específico. Possibilidade de armazenamento de eventos e forma de onda de ECG em cartão com o mínimo de 8 MB de memória para posterior avaliação. Botão para silenciamento de alarme destinado única e exclusivamente para tal função. Seleção de Energia de no mínimo 1 a 200J. Com limitação de energia para pás internas em 50J. Função anula carga. Monitor deverá ser de Cristal Líquido (LCD) com no mínimo 5,5 polegadas. Mínimo de 5 derivações de ECG. Tecla de função direta para seleção de derivação de ECG. Leitura digital para frequência cardíaca de no mínimo 15 a 300 bpm com alarmes de frequência cardíaca alta e baixa. O equipamento deverá conter registrador térmico com modo de operação manual e automático, para impressão de curvas e dados. O equipamento deverá conter marcapasso transcutâneo para estimulação cardíaca, com taxa de estimulação entre 30 a 180 bpm no mínimo, com corrente de saída de 10 a 200mA no mínimo. Bateria Interna com capacidade de no mínimo 100 min de monitorização contínua e de no mínimo 50 descargas de 200 J. Indicação de nível de carga de bateria. Deverá possuir peso máximo de 8 Kg, com as pás externas. Deverá estar de acordo com o grau de proteção contra entrada nociva de água: IPX2; Acessórios que deverão acompanhar o equipamento: Manual de operação, 01 Cabo de ECG de 5 vias, 01 Pá pediátricas e 01 adulto intercambiáveis, 05 Rolos Papel para registro ECG, 01 tubo Gel, 01 cabo para Marcapasso, 03 Eletrodos para Marcapasso e DEA. Fornecedor deve se comprometer expressamente na proposta comercial a fornecer os manuais de serviço oficiais do fabricante, em mídia eletrônica ou impressa, bem como laudo de calibração inicial e segurança elétrica válido para 12 meses. O equipamento deverá estar acompanhado de Manual Técnico e Manual de Serviços; O equipamento deverá possuir Assistência Técnica em Pernambuco, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se gratuitamente pelo traslado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica; O equipamento deverá possuir garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses.</p>			
07	<p>DIGITALIZAÇÃO PARA RAIOS-X CR-SISTEMA DE CAPTURA DIGITAL DE IMAGENS RAIOGRÁFICAS PARA RADIOLOGIA GERAL E MAMOGRAFIA.</p> <p>Sistema de digitalização de imagens de alta resolução, com alimentador monocassete, com, no mínimo 10 pixels/mm para aquisição e visualização de imagens, para todos os tamanhos de cassetes de Raios-X, cassetes estes, compostos por placas de fósforo para Raios-X, em no mínimo 3 tamanhos possíveis. O sistema digitalizador deverá possuir capacidade de:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Reconhecer automaticamente o tamanho e tipo do cassete; • Processar, no mínimo, 60(sessenta) cassetes (RX) por hora no formato 35x43cm, em resolução padrão; <p>Estação de trabalho para imagens de Raios X</p> <ul style="list-style-type: none"> • Conter software de processamento de exames de Raios-X e software adicional de pós-processamento de imagens que permita, a critério do operador e de forma manual ou automática, incrementar o contraste da imagem. • Efetuar automaticamente o enegrecimento da borda da imagem digitalizada que não recebeu radiação. • Ferramentas de ajustes de brilho, contraste, índice de exposição, medidas de distâncias, ângulos, rotação, inversão, zoom e formatação de imagens para impressão. • Suprimir automaticamente linhas de grades nas imagens. • Marcar automaticamente imagens que foram rotacionadas e invertidas. • Efetuar conexão DICOM 3.0 para impressão Print. 	1	R\$ 85.000,00	R\$ 85.000,00

	<ul style="list-style-type: none"> • Possibilitar ao operador a capacidade de escolher multi layouts de impressão para permitir economia de filmes. • Permitir o cadastramento de imagens de Raios-X e sistema de identificação integrado ao terminal, para cadastramento dos cassetes. • Permitir comunicação e arquivamento de, no mínimo, 2.000 imagens na forma online. • Armazenar e distribuir imagens em formatos DICOM 3.0 com níveis de visualizações (diagnóstica e referência) via rede existente, em TCP/IP, LAN e WAN. • 4 Cassetes + Placa de fósforo 35 x 43 cm para radiologia computadorizada. • Software baseado em plataforma WEB, com disponibilização de, no mínimo, 4 pontos de acesso remoto e simultâneos para visualização das imagens via intranet ou internet (WEB VIEWER). • Capacidade para gravação de imagens em DVD em formato que permita sua visualização em um PC padrão, sem necessidade de software adicional. • Possibilitar uso de senhas individuais de acesso, com definição de privilégios, para proteção de dados confidenciais. • Possuir software Multilayout, possibilitando ao operador a capacidade de formatar a impressão de, no mínimo, 04 imagens de resolução diagnóstica na mesma película e selecionar tamanhos diferentes de película, podendo ser de formatos e tamanhos diferentes. • Nobreak Senoidal de 2 KVA. 			
06	<p>ELETROCARDIOGRAFO</p> <p>Aparelho de eletrocardiografo digital de 12 canais e 12 derivações simultâneas, com laudo interpretativo baseado no avançado código Minnessota de classificação de arritmias; impressão em papel termossensível milimetrado, papel comum A4 ou fax; velocidade de avanço do papel ajustável entre 25 mm/seg e 50 mm/seg; operação em modo manual e modo automático; aquisição de 12 derivações pressionando apenas 1 tecla; memória do ultimo exame realizado; teclado alfanumérico para entrada de dados do paciente; display com visor de cristal líquido digital que possibilite visualizar a programação do equipamento e problemas de mau contato dos eletrodos; filtros digitais selecionáveis contra interferências da rede elétrica, tremores musculares e desvios da linha de base; proteção contra descarga de desfibriladores; resposta de frequência de 0,05 a 150 Hz; porta R232 e LAN RJ-45; atualização de software pela internet gratuitamente.</p>	1	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00
07	<p>MONITOR MULTIPARÂMETRO</p> <p>Monitor multiparâmetros para Centro Cirúrgico para uso na monitorização Eletrocardiograma (ECG), Respiração, 02 Temperatura, Pressão não-invasica (PNI), Oximetria (SPO2), Pressão Invasica (PI), Capnografia (ETCO2), Agentes anestésicos e índice de sedação anestésica (BIS), para uso em pacientes adultos / Pediátrico / Neonatal.</p> <ul style="list-style-type: none"> • 05 parâmetros básicos: ecg, spo2, pni, resp, tempo • Tipo de monitor: pré configurado • Tamanho da tela: 14" a 16" • Suporte para monitor: possui 	2	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00
08	<p>OXIMETRO PULSO</p> <p>Oxímetro de pulso com display gráfico e princípio de funcionamento através de absorção de infra-vermelho não dispersivo.</p> <p>Especificações Técnicas Mínimas</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sensores reutilizáveis: Y para pacientes pediátricos e neonatais e de dedo para pacientes adultos • Curvas: Pletismográfica e tendências • Parâmetros: SpO2, frequência cardíaca e tendência 24 hs com registro dos eventos (memória). • SpO2 : Range: 0 - 100 %, Resolução mínima: 1 % e Precisão 	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00

	<p>mínima: 2 % (na faixa de 80 a 100 %)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Frequência Cardíaca: Range: 30 - 250 bpm, Resolução: 1 bpm, Precisão: 1 % • Tempo de estabilização: até 15 segundos após colocação do sensor • Alça lateral para transporte • Evolução audível de SpO₂, com variação do tom do bip de acordo com variação da saturação. • Alarmes: Visual e sonoro, com possibilidade de ajuste tanto automático quanto manual pelo operador para todos os parâmetros • Alimentação: Entrada 110/220, 60 Hz e bateria interna recarregável com autonomia mínima de 2 hs. • Peso máximo com bateria: 3,5 kg (para uma autonomia mínima de 2 horas) Acessórios Inclusos (por aparelho): • O₂ Sensor Y original, com cabo, para uso pediátrico. • O₂ Sensor de dedo original, tipo clip, com cabo, para uso em pacientes adultos. 			
09	<p>VENTILADOR MECÂNICO</p> <p>Equipamento usado nos casos de insuficiência respiratória, com a função de realizar o bombeamento de ar enriquecido com oxigênio para o interior dos pulmões. Ventilador Pulmonar eletrônico microprocessado para pacientes neonatais, pediátricos e adultos. Possuir os seguintes modos de ventilação ou modos ventilatórios compatíveis: Ventilação com Volume Controlado; Ventilação com Pressão Controlada; Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada; Ventilação com suporte de pressão; Ventilação com fluxo contínuo, ciclado a tempo e com pressão limitada ou modo volume garantido para pacientes neonatais; Ventilação em dois níveis, Ventilação Não Invasiva; Pressão Positiva Contínua nas Vias Aéreas - CP AP; Ventilação de Back up no mínimo nos modos espontâneos; Sistema de Controles: Possuir controle e ajuste para pelo menos os parâmetros com as faixas: Pressão controlada e pressão de suporte de no mínimo até 60cmH₂O; Volume corrente de no mínimo entre 10 a 200ml; Frequência respiratória de no mínimo até 100rpm; Tempo inspiratório de no mínimo entre 0,3 a 5,0 segundos; PEEP de no mínimo até 40cmH₂O; Sensibilidade inspiratória por fluxo de no mínimo entre 0,5 a 2,0 lpm; FiO₂ de no mínimo 21 a 100%. Sistema de Monitorização: Tela colorida de no mínimo 12 polegadas touch-screen; Monitoração de volume por sensor proximal para pacientes neonatais e distal para pacientes adultos, sendo obrigatoriamente autoclavável para os pacientes neonatais - deverá ser fornecido dois sensores de fluxo para cada categoria de paciente. Principais parâmetros monitorados / calculados: Volume corrente exalado. Volume corrente inspirado, pressão de pico, pressão de platô, PEEP, pressão média de vias aéreas, frequência respiratória total e espontânea. Tempo inspiratório, Tempo expiratório, FiO₂ com monitoração por sensor paramagnético ou ultrassônico, relação I:E, resistência, complacência, pressão de ocusão e auto PEEP. Apresentação de curvas pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo, loops pressão x volume e fluxo x volume e apresentação de gráficos com as tendências para os principais dados monitorados. Sistema de Alarmes com pelo menos: Alarmes de alta e baixa pressão inspiratória, alto e baixo volume minuto, frequência respiratória, alta/baixa FiO₂, apneia, falha no fornecimento de gás, falta de energia, baixa carga da bateria e para ventilador sem condição para funcionar, ou similar. Recurso de nebulização incorporado ao equipamento sem alteração da FiO₂ ajustada; Tecla para pausa manual inspiratória e expiratória. Armazenar na memória os últimos parâmetros ajustados; Bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 120 minutos; O Ventilador deverá continuar ventilando o paciente mesmo com a falta de um dos gases em caso de emergência e alarmar indicando o gás faltante. Acompanhar no mínimo os acessórios: Umidificador aquecido. Jarra Térmica, Braço articulado. Pedestal com rodízios, 2 Circuito paciente pediátrico/adulto, 2 Circuito paciente neonatal/pediátrico, 2 válvulas de exalação, Mangueiras para conexão de oxigênio e ar comprimido. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade</p>	1	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00

	solicitante.			
10	<p>TOMÓGRAFO</p> <p>Tomógrafo computadorizado helicoidal de 16 cortes, com detector de estado sólido com, no mínimo, 16 fileiras físicas. Gantry com abertura mínima 70 cm, faixa de angulação física ou digital mínima de +/- 30º; Tempo de corte total em 360º de 0,8 segundos ou menor; Capacidade para aquisição helicoidal contínua mínima de 100 segundos. Conjunto tubo e gerador: Potência do gerador de, no mínimo, 32 KW; Capacidade térmica do anodo de no mínimo 3.5 MHU. Sistema de aquisição de dados: Aquisição Multislice de no mínimo 16 cortes simultâneos por rotação de 360º; Espessura de corte de 0,8 mm ou menor. Campo de visão variável entre 50 e 500 mm ou superior. Console com capacidade de aquisição e reconstrução respectivamente, contendo 1 monitor de no mínimo 19 polegadas colorido, teclado e mouse. O sistema deve permitir manipulação, filmagem e processamento de imagens previamente armazenadas durante a aquisição de novas imagens. Software 3D, permitindo diferentes tipos de reconstrução: Volume Rendering, Surface, e projeção de RX; Software Multiplanar em tempo real; Software Angiográfico; Sistema de subtração digital óssea; Software para visualização de imagens em tempo real. Reconstrução de imagens axiais em matriz 512x512. Protocolo DICOM 3.0: Print, Storage SCU e MWM (Worklist). Mesa do paciente com peso suportável de, no mínimo, 200Kg. Gravador de CD-RW e DVD-RW, modem e placa de rede padrão Ethernet, placa de vídeo com no mínimo 512Mb de memória, teclado e mouse, sistema operacional compatível com o equipamento. Softwares necessários: reconstrução multiplanar (MPR), MPR curvo e oblíquo, MIP, min-MIP, reconstrução tridimensional (3D) SSD e VR, remoção de ossos automática; Pacote vascular avançado para Angio CT - segmentação automática de vasos. Acessórios: suporte de crânio, suporte de pernas, jogo de fantasmas para calibração. Estabilizador de tensão de rede (externo ou internamente ao tomógrafo) com potência compatível para todo o equipamento, não sendo suficiente somente para estabilizar a base computacional, no break para os computadores e demais acessórios necessários para o completo funcionamento do sistema, incluso quadro de força e proteção para o sistema. Garantia mínima de 03 anos para o equipamento e 02 anos para o tubo.</p>	1	R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.200.000,00
TOTAL		14		R\$ 1.759.900,00

2.0 DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos são oriundos de repasses realizados pelo Ministério da Saúde ao Município de Surubim, com base na Lei Federal nº 13.995 de 05/05/2020 e Portaria MS/GM nº 1.448 de 29/05/2020.

3.0 PROPOSTA DE PREÇOS.

A Proposta deverá ser apresentada conforme os critérios abaixo:

3.1. A proposta deverá ser enviada para o e-mail compras@apamisurubim.org.br, na língua portuguesa corrente no Brasil, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da empresa participante, redigida de forma clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;

3.2. **Estar** assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da respectiva empresa, devidamente comprovado;

3.3. **Conter** especificações claras e detalhadas do objeto ofertado, **com indicação precisa da marca, fabricante, referência ou modelo, tudo conforme indicado neste Edital**, contendo preço unitário e total por item, com máximo de duas casas decimais, prevalecendo, no caso de divergência, os valores unitários sobre os totais, fornecendo, se possível, os *Folders*, Encartes ou Catálogos dos Equipamentos, constando especificações técnicas, permitindo a avaliação dos itens;

3.3.1 Não serão aceitas especificações com as expressões: “*conforme o edital*”; “*conforme as especificações do edital*”; ou outras similares;

3.4. **Conter prazo de validade** da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

3.5. **Conter prazo máximo de entrega** do objeto, que não poderá exceder a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento pela Contratante;

3.6. **Conter declaração** de que o produto está coberto por garantia *on-site* por um período mínimo de **01 (um) ano, exceto para os equipamentos: Tomógrafo (mínimo de 03 anos para o equipamento e 02 anos para o tubo) e Cardioversor (mínimo de 02 anos)**, para serviços e reposição de peças, prestada diretamente pela empresa ou pela fabricante, através de sua rede de assistência técnica localizada na região metropolitana do Recife-PE, sem qualquer custo para a adquirente;

3.7. **Conter declaração** de que no preço a ser praticado estão incluídas todas as despesas legais incidentes, taxas, fretes, impostos, bem ainda deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

3.8. **Conter declaração expressa** de que tem plena ciência do conteúdo do Edital e Anexo I, e que atende a todas as condições estabelecidas;

3.9. Apresentar documentação técnica detalhada do(s) produto(s) em português;

4.0 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. As Empresas vencedoras deveram apresentar os documentos de habilitação abaixo relacionados, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após a divulgação do resultado.

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO
A documentação de Habilitação Jurídica consistirá em:
Registro individual, no caso de empresas individuais;
Atos constitutivos, Estatuto, Contrato Social e Último Aditivo, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
Atos Constitutivos e Último Aditivo registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações (S/A);

Em se tratando de sociedades civis, inscrição e atos constitutivos acompanhada da prova da diretoria em exercício;

Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial, em validade;

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em vigor, relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante, pertinente e compatível com o objeto do Certame;
- Prova de regularidade para com a Secretaria da Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante, dentro do prazo de validade;
- Certidão Conjunta Negativa – de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A, da CLT;
- Certidão Negativa de Débito junto ao INSS – (CND) dentro do prazo de validade;
- Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade constante no documento.

4.2 A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação da empresa;

4.3 Todos os documentos exigidos para a habilitação deverão ser entregues em original ou por cópia reprográfica autenticada em cartório;

5.0. IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Não poderão participar do processo de cotação os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

5.1.1 Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou tenham sofrido penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Estadual, ou Federal, motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93;

5.1.2 Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera da Administração Pública;

5.1.3 Estejam em processo de falência, dissolução ou liquidação;

5.1.4 Tenham objeto social incompatível com o objeto licitado.

6.0. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 O critério de julgamento será o de menor preço unitário.

6.2 No caso de empate entre as propostas apresentadas, as empresas serão notificadas para envio de novas propostas;

6.3 Serão desconsideradas as propostas que apresentarem preços unitários superiores ao valor máximo constante neste Edital para cada item, bem como as que não possuírem os documentos de habilitação em acordo com o previsto, passando-se, sucessivamente, à análise da proposta seguinte, respeitando o critério de menor preço.

7.0 - DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento do objeto contratual será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após:

7.2 A apresentação da respectiva nota fiscal/fatura com as características do equipamento descrito na Proposta Comercial e o atesto definitivo pelo setor competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor;

7.2.1 O atesto definitivo da Nota Fiscal será realizado pela Engenharia Clínica (em caso de equipamentos médicos), ou pelos demais setores específicos do Hospital (em caso de insumos médicos e/ou administrativos), após a verificação de que o objeto entregue atende às especificações do Edital.

8.0 – LOCAL DE ENTREGA

8.1 O local de entrega dos equipamentos ofertados será no Hospital São Luiz, situado na Rua Maria Barbosa, s/n, Centro, Surubim/PE, CEP: 55750-000

9.0 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

9.1 A contratação será formalizada através do instrumento de contrato (Anexo I), com vigência igual ao período da garantia do equipamento;

10.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital de Cotação de Preços, poderão ser esclarecidas através do endereço de e-mail: compras@apamisurubim.org.br

Surubim, 10 de agosto de 2020.

MARIA IRENE FERREIRA LIMA
Presidente do Conselho de Administração da APAMI SURUBIM

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº _____
Cotação de Preço nº 001/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE SURUBIM E A EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE (DESCREVER O MATERIAL), INCLUINDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA.

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE SURUBIM – APAMI SURUBIM, denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, representada legalmente pela sua (Presidente) _____ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão) _____, CPF/MF no _____, residente e domiciliado _____ (endereço completo) _____, e a **Empresa** _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede _____ (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ neste ato representada pelo _____ (condição jurídica do representante) _____ Sr. _____ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão) _____ ajustam o presente CONTRATO de compra e venda de (DESCREVER O EQUIPAMENTO), de acordo a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, datada de ___/___/___, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem por objeto a aquisição do(s) equipamento(s) abaixo descrito(s), na(s) quantidade(s) e conforme especificações constantes no descrito do Edital de Cotação de Preço n.º 001/2020.

Qtde	Objeto	Marca	Modelo	Valor Unitário

1.2. Este contrato inclui a assistência técnica e a cobertura assistencial total durante o período de garantia do(s) bem(ns) acima descrito(s), bem como a instalação deste(s) e o treinamento dos usuários, conforme Proposta vencedora da CONTRATADA e condições do Edital de Cotação de Preço nº 001/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

2.1 O objeto deste contrato deverá ser entregue no local e prazo estipulado na tabela abaixo, contados da data de envio da Autorização de Fornecimento pela Contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO DE ENTREGA
1			Hospital: _____ Rua: _____, nº _____ Bairro: _____ Cidade: _____	30 dias

2.2. A CONTRATADA se compromete a disponibilizar a nota fiscal, no ato da entrega dos bens.

2.3. A CONTRATADA se compromete a entregar os bens em perfeitas condições de uso, conforme especificações constantes neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO

3.1. O bem a ser entregue deverá:

- Ser novo, entendido como tal, de primeira utilização;
- Atender rigorosamente às especificações constantes no Item 1.0 do Edital e da Proposta vencedora da CONTRATADA;
- Vir acompanhado do manual de operação e serviço em língua portuguesa;
- Ser entregue devidamente acondicionado, embalado em caixa de madeira, papelão, isopor ou similar, de forma a garantir a integridade dos equipamentos.

3.2. Se detectada qualquer inconformidade do equipamento em relação à proposta, ou avaria no bem ou embalagem deste, a CONTRATADA será imediatamente informada, por escrito, devendo se manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento do comunicado e proceder à troca do equipamento/bem entregue no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ao encargo exclusivo da CONTRATADA.

3.3. O bem será devolvido na hipótese de não corresponder à marca cotada e às especificações constantes no Item 1.0 do Edital de Cotação de Preços, devendo ser substituído pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem custos adicionais à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - INSTALAÇÃO DOS BENS

4.1. A instalação do(s) bem(ns), quando couber, será feita pela CONTRATADA, sem que caiba qualquer ônus à CONTRATANTE, conforme tabela abaixo, acompanhada de comissão designada, no prazo estipulado pelo CONTRATANTE, que será determinado de acordo com o item adquirido:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE	LOCAL DE INSTALAÇÃO
1			Hospital: _____ Rua: _____, nº _____ Bairro: _____ Cidade: _____

4.2. A CONTRATADA deverá fornecer o detalhamento técnico da pré-instalação do equipamento/aparelho, instruindo a CONTRATANTE quanto à corrente elétrica, blindagens, proteções eletromagnéticas, umidade, poeira, partículas ou poluentes, temperatura, dimensões do local, proteção ambiental, e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação e ao funcionamento do bem, assim como os riscos de acidentes aos usuários e ao meio ambiente.

4.2.1. O detalhamento técnico solicitado refere-se aos parâmetros numéricos, bem como às devidas tolerâncias. O não fornecimento de algum dos parâmetros/tolerâncias solicitados, implica na inexistência deste e na responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA.

4.2.2. A instalação deverá ser feita pela CONTRATADA na presença de técnicos designados ou credenciados pela CONTRATANTE.

4.2.3. A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento/aparelho, a realização de testes finais, ajustes e calibração que coloquem o equipamento/aparelho em perfeito funcionamento e utilização na finalidade prevista.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO

5.1. O(s) equipamento(s) entregue(s) terá(ão) garantia conforme proposta da CONTRATADA, não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo dos mesmos, contra qualquer tipo de defeito e/ou falha, vícios aparentes e ocultos, incluindo sua manutenção preventiva e corretiva onde estiverem instalados, sem ônus extras pelas peças e/ou serviços de manutenção.

5.2. O prazo de garantia poderá ser prorrogado, conforme negociação entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE ou, na hipótese de regularização de defeitos, pelo prazo necessário à efetiva devolução.

CLÁUSULA SEXTA - TREINAMENTO (quando couber):

Quando necessário, a CONTRATADA será responsável por prestar treinamento adequado aos usuários na unidade do CONTRATANTE na qual os equipamentos foram instalados, estando os mesmos inclusos no preço global, sendo que a CONTRATADA não fará jus ao recebimento de nenhum valor adicional por tal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, contados da instalação do equipamento, mediante apresentação da Nota Fiscal/fatura emitida em nome do CONTRATANTE, devidamente atestada, desde que atendidas completamente às exigências do Edital de Cotação Preços nº 001/2020 e apresentados os documentos fiscais pertinentes, com certificado de recebimento e aprovação pelo Serviço de Manutenção da APAMI Surubim devidamente aceita, após a verificação da conformidade do equipamento.

7.2 O pagamento será feito através de transferência bancária, em nome da Contratada, que deverá informar, juntamente com o envio da Nota Fiscal, o número do Banco, agência e conta corrente.

7.3 É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por falta ou omissão que venha a se verificar na proposta.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

8.1. O valor do presente contrato é de R\$ _____, provenientes de Recursos do Ministério da Saúde, repassados ao Município de Surubim, com base na Lei Federal nº 13.995, de 05/05/20 e Portaria MS nº 1.448, de 29/05/2020.

8.2. O valor estipulado nesta cláusula permanecerá fixo e irrevogável.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste Contrato e do Edital de Cotação de Preços, caberá à CONTRATADA:

- a) Zelar pela fiel execução deste contrato.
- b) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução do contrato, tais como transporte, frete, carga, descarga e dentre outros.
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Cotação de Preços;
- d) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;

- e) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato.
- f) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pelo CONTRATANTE;
- g) A CONTRATADA obriga-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens que apresentarem qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe à CONTRATANTE:

- a) Prestar à Contratada as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a serem solicitados;
- b) Viabilizar, no que lhe couber, os meios para que a CONTRATADA possa cumprir as condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

11.1. Este contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III. a lentidão no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos itens adquiridos nos prazos estipulados;
- IV. o atraso injustificado no fornecimento dos itens adquiridos;
- V. a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VII. a dissolução da sociedade, ou o falecimento do contratado;
- VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o Contraditório e a Ampla Defesa;

11.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral;

11.4. Há a possibilidade de distrato consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Cotação de Preços, precedida de autorização escrita e fundamentada pelas partes;

11.5. Poderá o presente termo ser resolvido judicialmente, quando não possível a solução pela via administrativa;

11.6. A CONTRATADA declara reconhecer os direitos do Contratante nos casos de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) multa de 10% a 30% sobre o valor dos materiais não entregues ou da obrigação não cumprida;
- b) atraso injustificado até 30 dias — multa de 0,2% ao dia; e
- c) atraso injustificado acima de 30 dias — multa de 0,4% ao dia.

12.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. Este contrato vigorará pelo período igual à garantia do equipamento;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente o objeto deste contrato a terceiros ou a eles associar-se sem prévia autorização da CONTRATANTE, sob pena da imediata resolução do contrato, sendo aplicáveis as demais sanções descritas nas Cláusulas 11ª e 12ª.

14.2. Farão parte integrante deste contrato todos os elementos apresentados pela Proponente vencedora que tenham servido de base à Cotação de Preços que resultou neste contrato, bem como as condições estabelecidas no respectivo Edital.

14.3. O presente Contrato obriga as partes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

14.4. Qualquer alteração neste Contrato só será realizada mediante instrumento aditivo, devidamente assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO



ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE SURUBIM

Rua Maria Barbosa S/Nº- Centro, Surubim – PE

Fone: (81)36341033 Fax: (81)36341461

CNPJ nº 11.754.025/0001-05

www.apamisurubim.org.br

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Cidade de Surubim – Estado de Pernambuco.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Surubim-PE, _____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF : _____

Nome: _____

CPF: _____